



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: Perda de Autorização de Residência - JUSTIFICATIVA

Destino: URE/DELEMIG/SR/PF/ES

Processo: 08704.005558/2025-22

Interessado: EWALD SYLOROSCH

1. Trata-se de expediente remetido pela Delegacia Especial no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (DEAIN/SR/PF/SP), relatando que o estrangeiro **EWALD SYLOROSCH**, registrado sob o RNM nº V212373G, teria permanecido ausente do território nacional por período superior a dois anos, o que poderia ensejar a **perda da autorização de residência**, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/2017.

2. Ciente da **Informação nº 141472392/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**, verifica-se que o interessado apresentou **justificativa preliminar**, por meio da qual alegou que sua ausência prolongada do país decorreu da **impossibilidade de viajar durante a pandemia de COVID-19**, por integrar o **grupo de risco**, e pela **escassez de voos internacionais nos anos de 2020 e 2021**. A justificativa foi formalizada em 16/05/2022, via e-mail, conforme registrado nos autos.

3. A situação declarada é compatível com o contexto pandêmico enfrentado globalmente, especialmente nos anos de 2020 e 2021, em que diversas restrições internacionais foram adotadas, incluindo suspensão de voos e fechamento de fronteiras, afetando diretamente o fluxo migratório internacional. Além disso, a condição de saúde alegada encontra respaldo nas diretrizes de proteção sanitária adotadas à época, o que justifica a cautela do interessado em evitar deslocamentos internacionais.

4. Diante da **plausibilidade da justificativa apresentada**, da **ausência de indícios de má-fé ou intenção de fraudar a legislação migratória brasileira**, e da **especificidade do período de exceção vivido durante a pandemia**, entendo que não restam preenchidos os pressupostos legais para a instauração do procedimento de perda da autorização de residência.

5. Dessa forma, **acolho a justificativa apresentada e determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, por ausência de justa causa para prosseguimento.

6. Notifique-se o interessado acerca desta decisão e proceda-se à **publicação no site da Polícia Federal**, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.784/1999 e art. 135, § 4º, do Decreto nº 9.199/2017.

7.

RAMON ALMEIDA DA SILVA
Delegado de Policia Federal
CH/DELEMIG/SR/PF/ES.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/07/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141854077&crc=75E516DF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141854077&crc=75E516DF).
Código verificador: **141854077** e Código CRC: **75E516DF**.

Referência: Processo nº 08704.005558/2025-22

SEI nº 141854077